

## MINUTA DE EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

#### PROGRAMA DE FOMENTO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

#### CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO EM EQUIDADE

#### **Edital ProACE/SAADE N ° 01, de 21 de setembro de 2021**

*Dispõe sobre o processo seletivo para a concessão de auxílio inclusão e acessibilidade a estudantes com deficiência, pertencentes a cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial ou à distância, na UFSCar no âmbito do Programa de Fomento à Permanência Estudantil, denominado CRIE (Captação de Recursos para Investimento em Equidade) da UFSCar*

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílio inclusão e acessibilidade a estudantes com deficiência, que estejam cursando graduação ou pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial ou à distância, em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, no âmbito do Programa de Fomento à Permanência Estudantil, denominado CRIE (Captação de Recursos para Investimento em Equidade) da UFSCar, conforme documentação que consta do processo administrativo 23112.017958/2021-19.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o Processo Seletivo do Auxílio Inclusão e Acessibilidade são regidos por este Edital, considerando a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar, aprovada pela Resolução ConsUni UFSCar nº 865, de 21 de outubro de 2016 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

1.2. Os recursos destinados ao subsídio de que trata este edital serão pagos diretamente pela FAI.UFSCar em favor dos estudantes selecionados, conforme as regras e disposições constantes deste instrumento, tendo como fonte de custeio recursos privados captados pela FAI.UFSCar no âmbito de seu Programa de Fomento à Permanência Estudantil.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O auxílio inclusão e acessibilidade previsto neste edital tem por objetivo subsidiar a aquisição de ferramentas de tecnologias assistivas, materiais de cunho educacional, equipamentos ou a contratação de serviços relacionados às necessidades de estudantes com deficiência matriculados em cursos de graduação presencial ou à distância ou em programas de pós-graduação stricto sensu.

2.1.1 A Tecnologia Assistiva, a que se destina este Edital, está relacionada, exclusivamente, a produtos, equipamentos, dispositivos de acessibilidade, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e a participação da pessoa com deficiência, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, nº 13.146/2015, art. 3º, inciso III).

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

3.1 A relação entre os beneficiários do auxílio inclusão e acessibilidade, a UFSCar ou a FAI.UFSCar, conforme previsto neste Edital, não gerará qualquer tipo de vínculo de emprego ou renda entre as partes, caracterizando-se o pagamento do auxílio objeto deste edital, como doação civil para todos os fins de direito, devendo sua utilização ser destinada aos propósitos deste edital.

3.2 A(o) estudante selecionado deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade como condição para o recebimento do auxílio.

3.2.1 Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas nas quais a(o) estudante não seja a(o) única(o) titular.

3.2.2 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio.

3.3 A correta aplicação dos recursos do auxílio inclusão e acessibilidade aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFSCar, por meio da ProACE e da SAADE.

#### **4. DO PÚBLICO ALVO DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**

4.1 O auxílio acessibilidade será concedido para estudantes com deficiência de cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial ou a distância, na UFSCar com comprovada renda familiar per capita (por pessoa) de até 2 salários mínimos (salário mínimo Federal), conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

4.2 Não serão contemplados por este edital, estudantes que tenham recebido auxílio financeiro para inclusão digital em 2021.

#### **5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1 Ser estudante com deficiência regularmente matriculado em cursos de graduação presencial ou a distância ou de pós-graduação stricto sensu.

5.2 Comprovar a condição de deficiência por meio de laudo médico conforme descrito no Anexo III.

5.3 Comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica, aferida pela renda per capita familiar, por meio da apresentação dos documentos descritos no item 7 deste edital.

5.4 Para fins de desempate e classificação para atendimento por meio do auxílio acessibilidade serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

5.4.1 Ingressante em graduação presencial pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos grupos 1D e 2D;

5.4.2 Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc.) ou Programa de Prestação Continuada (BPC);

5.4.3 Maior idade;

5.5 Para todas(os) as(os) inscritas(os), poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição, à critério da ProACE e da SAADE.

#### **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A inscrição para o processo seletivo dar-se-á entre 28 de setembro e 05 de outubro de 2021.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do site [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), nos prazos especificados no cronograma (Anexo I)

6.3 Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá apresentar o seguinte rol documental:

- I. Primeira etapa: Formulário de inscrição - disponível no site ([www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br)). No formulário de inscrição o/a candidato/a deverá indicar seus dados pessoais e apontar a necessidade educacional que pretende mitigar com o auxílio à inclusão e acessibilidade e anexar laudo médico, conforme descrito no Anexo III, que comprove a condição de deficiência, considerando as informações contidas no item 10 deste edital.
- II. Segunda etapa: após ser deferido na primeira etapa, o candidato deverá preencher o Formulário para Avaliação Socioeconômica encaminhado virtualmente, com *upload* dos documentos comprobatórios disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), durante o processo de realização da inscrição.

6.4 Os Formulários de Inscrição e para Avaliação Socioeconômica serão preenchidos exclusivamente por meio eletrônico e, após enviados, não poderão ter suas informações alteradas ao longo do processo seletivo.

## **7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA**

7.1. Para cálculo da renda per capita familiar, toda a documentação desta seção deverá ter como referência a renda familiar obtida nos **meses de julho e agosto de 2021**.

7.2. Trabalhadores/as do mercado formal (empresa privada ou setor público): dois últimos holerites ou contracheques.

7.3. Aposentados/as ou pensionistas: extrato de pagamento de benefício do INSS mais recente (pode ser emitido no portal Meu INSS ou nas agências). Caso seja aposentado/a ou pensionista de fundo próprio apresentar comprovação equivalente. **ATENÇÃO:** extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.

7.4. Autônomos ou profissionais liberais: Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição mais recente e declaração de rendimento que apresente atividade e média de renda dos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

7.5. Trabalhadores/as em atividade rural e trabalhadores/as do mercado informal: carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da

página seguinte em branco) e declaração de rendimentos que apresente atividade e média de renda referente aos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

7.6. Sócio, Dirigente, Proprietário/a de Empresa, Micro e Pequeno Empresário: DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos dois últimos meses.

7.7. Desempregado/a e Sem Rendimentos: carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de ausência de rendimentos (esta declaração pode ser a próprio punho).

7.8. Pensão alimentícia: comprovante de depósito em conta corrente e/ou sentença judicial ou declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho - quando houver).

7.9. Renda de aluguel recebida pela família: recibos de recebimento de aluguéis (quando houver).

7.10. Recebimento de auxílio de terceiros: declaração que conste o pagador, o recebedor e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho – quando houver).

7.11. Beneficiário de Programa de Transferência de Renda: extrato de recebimento de Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (quando houver).

7.12. Auxílio emergencial (eventual) pago pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal em decorrência da pandemia da Covid-19 (quando houver).

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1. A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais vinculadas e/ou contratadas pela ProACE e para efeito deste processo seletivo serão consideradas tão somente as informações da **renda per capita familiar** do núcleo apresentadas no Formulário para Avaliação Socioeconômica e comprovadas por meio da documentação anexada que o acompanha.

8.2. O valor utilizado para realização do cálculo de aferição da renda familiar per capita baseia-se no salário mínimo nacional vigente em 2021, ou seja, R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

8.3. Para a execução da avaliação socioeconômica, entende-se:

I. Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a estudante mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento;

II. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

III. Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;

IV. Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil);

V. Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

8.4. Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

a) Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o o/a estudante ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);

b) Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o estudante, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo estudante;

c) Para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a estudante quando identificada a necessidade;

d) Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;

e) Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;

f) Para estudantes solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

g) Apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;

h) Estudantes que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores; estudantes que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

8.5. Não será permitido ao/à estudante alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após seu envio.

## **9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

9.1 A avaliação socioeconômica dos/as estudantes apontará como resultado dois status: **“habilitado”** ou **“não habilitado”**.

9.2 O status “habilitado” corresponde ao enquadre do estudante no perfil socioeconômico exigido pelo presente processo seletivo, ou seja, renda familiar per capita de até 2 salários mínimos.

9.3 O/A estudante habilitado participará do processo de classificação das rendas per capitas, tal como descrito no item 9.1 deste edital.

9.4 O status “não habilitado” descredencia o/a estudante à continuidade do processo seletivo.

9.5 Será “não habilitado” no processo, o/a estudante que:

I. não apresentar os requisitos descritos no item 4 deste edital;

II. não apresentar laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência, conforme descrito no Anexo III e no item 10 deste edital;

II. não apresentar toda documentação socioeconômica para avaliação descrita no item 7 deste edital;

III. perder os prazos estabelecidos, não interpor recurso no prazo, não entregar documentos solicitados, não comparecer virtualmente à entrevista quando agendada.

9.6 Estudantes com resultado “não habilitado” terão direito a interposição de recurso, devidamente descrito no item 11 deste edital.

## **10. CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

10.1 Somente poderão participar deste edital estudantes com deficiência matriculados em cursos de graduação presencial ou a distância e em programas de pós-graduação stricto sensu da UFSCar e que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009

10.1.1 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do Anexo II.

10.2 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com base no Protocolo Orientador disposto no Anexo III deste edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.



10.2.1 A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível a seguir:

Pessoas com Deficiência Física: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem do Exame de Audiometria original, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos vinte e quatro meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem do Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos vinte e quatro meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdocegos(as): - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem do Exame de Audiometria original, realizado nos últimos vinte e quatro meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos vinte e quatro meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: - Imagem do laudo médico original\*comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 24 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

Pessoas com Deficiência múltipla: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas

atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem dos Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, original(is) de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos vinte e quatro meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

10.3 A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), cujos membros serão designados pela Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos da SAADE.

## **11. DA FASE RECURSAL**

11.1 O edital prevê duas fases recursais: a primeira refere-se a fase de inscrição e a comprovação da condição de pessoa com deficiência e, a segunda, refere-se a classificação aferida pela renda per capita familiar.

11.2 O/a estudante que discordar do resultado da homologação da inscrição e da comprovação da condição de pessoa com deficiência poderá interpor recurso nos prazos descritos no Anexo I, por meio de formulário eletrônico, disponível em [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br)

11.3 O/A estudante que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso nos prazos segundo o cronograma descrito no Anexo I, por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma pelo link [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

11.3.1 Tal interposição visa reverter o resultado “**não habilitado**” por valor de renda per capita, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

11.3.2 O/A estudante com o resultado “**habilitado**” também poderá interpor recurso, caso não concorde com a renda per capita apurada na avaliação socioeconômica realizada neste processo seletivo.

11.4 Após a interposição de recurso o/a candidato/a receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá

remotamente por meio de ferramenta digital. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

11.5 Caso o/a estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

11.6 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada, impreterivelmente até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada.

11.7 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a plataforma eletrônica indicada em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

11.8 Durante a entrevista remota, o/a assistente social responsável pelo atendimento do/a candidata/o pactuará data e horário limites para o recebimento de documentação faltante, através da plataforma disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

11.9 O protocolo de comparecimento descrito no item anterior será encaminhado ao e-mail do/a estudante, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite. O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada.

11.10 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de "spam".

11.11 Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado do Recurso, de acordo com Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.12 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à equipe técnica responsável o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.

## **12. DA FORMAÇÃO DE LISTAGEM ÚNICA PARA O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE**

12.1 Todos os estudantes que obtiveram o resultado da avaliação socioeconômica “**Habilitado**”, serão ordenados em lista única, classificados por valor de renda per capita familiar em ordenamento crescente, ou seja, da menor para a maior renda.

12.2 Será publicado o **Resultado Final** que consiste na listagem geral de todas as pessoas habilitadas, já considerando os critérios de desempate, quando houver.

12.3 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da SAADE qualquer outra análise de pedido de recurso que venha a ser eventualmente protocolado por candidato/a após a publicação do Resultado do Recurso previsto no item 11.

12.4 Persistirá, em todos os casos, o dever de autotutela da UFSCar, podendo esta, a qualquer tempo, declarar a nulidade ou revogar no todo ou em parte as disposições deste edital.

## **13. DOS DEVERES DA(O) BENEFICIÁRIA(O)**

13.1 Cumpre à(ao) estudante que for contemplado/a com o auxílio inclusão e acessibilidade:

I - utilizar o auxílio de acordo com os critérios e propósitos estabelecidos por este Edital;

II - não repassar o benefício a outra(o) estudante;

III - estar matriculado em pelo menos uma disciplina;

IV - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como de sua situação acadêmica na universidade;

V - atender às convocações realizadas pela ProACE e pela SAADE;

VI - estar ciente das normas e procedimentos adotados pela universidade, em especial as que regem a concessão deste auxílio previstas neste edital e seus anexos..

## **14. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

14.1 Para o presente Edital foi disponibilizado pela FAI.UFSCar, o montante total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que irão subsidiar até 50 auxílios, no valor individual

de R\$900,00 (novecentos reais), a serem pagos diretamente aos beneficiários, em parcela única até o dia 05 de dezembro de 2021.

14.2 O número de auxílios concedidos poderá ser ampliado à critério da UFSCar e em conformidade com os recursos adicionais que venha a ser disponibilizados pela FAI.UFSCar em prol de contemplar eventual lista de espera decorrente deste chamado.

14.3. Os beneficiários do programa deverão manter em boa guarda, pelo período mínimo de 36 meses os comprovantes dos itens adquiridos em conformidade com os recursos deste edital, podendo, a critério da concedente, serem chamados a comprovar a destinação dos recursos concedidos.

14.4. Para além da comprovação da destinação de recursos, os beneficiários poderão ainda, à critério exclusivo da UFSCar, serem chamados a contribuir com avaliações acerca da aderência e atingimento dos objetivos deste edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A concessão do auxílio inclusão e acessibilidade está sujeita à disponibilidade de recursos e ficará à cargo da FAI.UFSCar, em conformidade com os recursos por esta captados no âmbito do programa de fomento à Permanência Estudantil nos termos de seu ato de criação disponível em 23112.017958/2021-19, não representando nenhum ônus, empenho, reserva ou disponibilidade financeira por parte da UFSCar.

15.2 Fica assegurado à UFSCar o direito de determinar a suspensão do pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou ainda na ocorrência de qualquer irregularidade no processo de classificação ou concessão.

15.3 A inscrição da(o) estudante neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

15.4 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProACE e pela SAADE.

15.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Etapas	Período
Divulgação do edital	22 a 27 de setembro de 2021
Inscrições online com envio de documento que comprova a condição de pessoa com deficiência	28 de setembro a 05 de outubro de 2021
Homologação das inscrições	18 de outubro de 2021
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições e da verificação dos documentos que comprovam a condição de pessoa com deficiência	19 e 20 de outubro de 2021
Resultado dos recursos quanto à homologação das inscrições	22 de outubro de 2021
Entrega de documentos para análise de renda	23 a 26 de outubro de 2021
Resultado parcial	05 de novembro de 2021
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	08 e 09 de novembro de 2021
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial e resultado final	12 de novembro de 2021

## ANEXO II

### CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ELEGIBILIDADE

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

**Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro nº 7, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999). **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**Pessoa com Deficiência Visual:** - Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º) - Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

**Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações



associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

**Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

**Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

**Pessoa com Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

## **NÃO ELEGIBILIDADE**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito deste edital:

**a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

**b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

**c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não

especificado: Reação hiperkinética da infância ou da adolescência; Síndrome hiperkinética (F90.9);

**d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

**e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

**f) pessoa com mobilidade reduzida**, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

### **ANEXO III**

## **PROTOCOLO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Nome Completo do Candidato:**

**RG do Candidato:**

**CPF do Candidato:**

**Especificação da Deficiência:**

**Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):**

**Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias:**

**Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo:**

## ANEXO IV

### CONCEITOS BÁSICOS EM ACESSIBILIDADE<sup>1</sup>

1. Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

2. Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

3. Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

4. Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

5. Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos

---

<sup>1</sup> Fonte: Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência

multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

6. Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

7. Elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

8. Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

9. Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

10. Residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

11. Moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

12. Atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

13. Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

14. Acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

15. Pessoa com Deficiência Física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

16. Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

17. Pessoa com Deficiência Visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

18. Pessoa com Deficiência Intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

19. Pessoa com Surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;

20. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

21. Pessoa com Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

## ANEXO V

### FERRAMENTAS GRATUITAS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA<sup>2</sup>

#### 1. Leitores de tela

Programa que interage com o Sistema Operacional e captura toda e qualquer informação apresentada na forma de texto e a transforma em uma resposta falada, utilizando um sintetizador de voz. É o software utilizado por pessoas cegas para uso do computador, tablet e celular.

- **NVDA** (Windows): Leitor de tela que interage com o sistema operacional e transforma conteúdo textual em fala.
  - [Manual do usuário do NVDA 2018.2.](#)
  - [Comandos básicos do NVDA \(documento PDF\).](#)
- **Orca** (Linux): Leitor de tela livre e gratuito, desenvolvido para o sistema operacional Linux. Aconselha-se a instalação da distribuição Ubuntu com interface gráfica GNOME, pois o software já vem instalado como recurso de acessibilidade padrão. Além de ser um leitor de tela, o aplicativo é também um ampliador, oferecendo recurso de lupa.
  - [Manual do usuário do Orca.](#)
- **VoiceOver** (iOS): Leitor de tela que vem instalado como recurso de acessibilidade padrão dos dispositivos da Apple.
  - [Manual do usuário do VoiceOver.](#)
- **TalkBack** (Android): É o leitor de tela do Google incluído em dispositivos Android.
  - [Manual do usuário do TalkBack.](#)
- **DOSVOX** (Windows): Não se trata de um leitor de tela, mas de um software voltado a pessoas com deficiência visual, que se comunica com o usuário através de síntese de voz e o auxilia em diversas tarefas no computador.
  - [Manuais dos programas do DOSVOX.](#)

#### 2. Ampliadores de tela

Aumentam o tamanho da fonte e das imagens na tela do computador para os usuários com baixa visão.

- **Lupa do Windows**: Aplicativo padrão do Windows que permite zoom de até 1600%. É possível personalizar a disposição do efeito nos modos: tela inteira, lente e ancorado. Para ativar a lupa no Windows 10 pressione a tecla do logotipo do Windows + Sinal de adição (+) no teclado e, para desativá-la pressione a tecla do logotipo do Windows + Esc. Através do mouse, é possível ativar a lupa pelo seguinte caminho: Iniciar > Configurações > Facilidade de Acesso > Lupa e alterne em Ativar Lupa.

---

<sup>2</sup> Fonte: Centro Tecnológico de Acessibilidade do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://cta.ifrs.edu.br/tecnologia-assistiva/ferramentas-gratuitas-de-ta/>. Acesso em 07 de julho de 2021

- [LentePro](#) (Windows): Software que faz parte do Projeto DOSVOX. Mostra uma área da tela ampliada numa janela, como se fosse uma lente de aumento. O índice de ampliação da imagem pode variar de 1 a 9 vezes e o trecho mostrado pode acompanhar dinamicamente a posição do mouse ou ser fixada pelo usuário.
- [Virtual Magnifying Glass](#) (Windows, Mac OS, Linux): Abre uma janela que acompanha o cursor do mouse e amplia os elementos da tela.
- [Magnifixer](#) (Windows): Uma janela exibe de maneira ampliada o conteúdo explorado pelo cursor do mouse em uma tela que pode ser redimensionada e realocada na tela.
- [ZoomIt](#) (Windows): Apertando uma tecla pré-definida na instalação do software é acionado um zoom na tela, possibilitando uma melhor leitura dos itens presentes.

### 3. Mudança no esquema de cores

Permitem modificar o esquema de cores das páginas de um site, podendo auxiliar pessoas com baixa visão, daltonismo, problemas de concentração ou dificuldades na leitura.

- [High Contrast](#) (extensão para Chrome): Permite modificar o esquema de cores das páginas, possui diferentes filtros de alto contraste.
- [Dark Reader](#) (extensão para Chrome): Possibilita a alteração dos aspectos visuais das páginas.
- [Dark Background and Light Text](#) (extensão para Firefox): Muda a cor do fundo da página para preto e a escrita para branco, possui a opção de personalizar estas cores.

### 4. Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)

Os recursos de CAA permitem ao usuário se comunicar com as demais pessoas, complementando ou substituindo a fala.

- [AraBoard](#) (Windows): Software que permite criar pranchas de comunicação no computador ou tablet, com personalização em imagens, sons, linhas, colunas e cores.
  - [Manual do AraBoard \(documento PDF\)](#).
- [Prancha Fácil](#) (Windows): Software para criação de pranchas que facilitam a comunicação com crianças jovens e adultos em diferentes âmbitos. Totalmente personalizável.
  - [Manuais interativos do Prancha Fácil](#).
- [Plaphoons](#) (Windows, Linux, Mac, Android): Software para criação e utilização de pranchas de comunicação.
  - [Manual básico do Plaphoons \(documento PDF\)](#).
- [Scala](#) (Windows): Software que auxilia na alfabetização de crianças autistas através de comunicação alternativa. Disponível também para tablets.
- [Cboard](#) (online): prancha de comunicação online, que contém diversas pastas temáticas.



## 5. Alternativas para mouse

Oferecem possibilidade de uso do mouse de formas alternativas, através de movimentos da cabeça, por exemplo.

- [Camera Mouse](#) (Windows): Possibilita o controle do mouse na tela com o movimento da cabeça e dos olhos. Simples de configurar e utilizar.
- [eViacam](#) (Windows, Linux, Android): Através de uma webcam, permite controlar o cursor por movimentos da cabeça, substituindo o mouse.
- [HeadDev](#) (Windows): Através de identificação facial, é possível controlar o mouse e executar suas funções com o movimento da cabeça. Também é possível configurar as propriedades do mouse.
- [Headmouse](#) (Windows): Além do movimento do mouse controlado pela cabeça, permite a utilização dos olhos e boca para executar funções do mouse. Muitas opções de configuração e preferências.

## 6. Alternativas para teclado

Oferecem possibilidade de uso do teclado de formas alternativas, como é o caso dos teclados virtuais.

- [Teclado virtual do Windows](#): Exibe um teclado visual com todas as teclas padrão. É possível usar o mouse ou outro dispositivo apontador para selecionar as teclas, ou usar uma única tecla física ou um grupo de teclas para percorrer as teclas na tela. O teclado virtual pode ser acessado pelo seguinte caminho: Iniciar > Configurações > Facilidade de Acesso > Teclado e então ative a alternância em Usar o Teclado Virtual.
- [Teclado de Acessibilidade do Mac](#): É um teclado virtual que oferece recursos de digitação (por exemplo, sugestões de digitação) e navegação avançados e personalizáveis. O teclado de acessibilidade pode ser acessado pelo seguinte caminho: menu Apple > Preferências do Sistema, clique em Acessibilidade, clique em Teclado, clique em “Teclado de Acessibilidade” e selecione “Ativar Teclado de Acessibilidade”.
- [MouseKey](#) (Windows): Teclado virtual com teclas adicionais de padrões silábicos e acentuação nas letras, minimizando o esforço para escrever.

## 7. Conversor de fala para texto

Ferramentas que funcionam como um ditado, de modo que é possível inserir texto utilizando a fala, no lugar da digitação convencional.

- [Ditado do Documentos Google](#): usando o navegador Chrome, abra o Documentos Google e clique em Ferramentas > Digitação por Voz.
- [Ditado do Microsoft Word](#): ativar o botão Ditar na barra superior à direita.

- [Ditado do MacOs](#): Para acessar a ferramenta, selecione o menu Apple > Preferências do Sistema e clique em Teclado > Ditado.
- [Ararajuba](#): Ferramenta online desenvolvida pelo CTA que permite ditar um texto e a ferramenta transforma o que foi falado em texto que vai aparecendo tela.
- [Speechnotes](#) (online): Bloco de notas com conversor de fala em texto. Funciona inteiramente online no Google Chrome. Também disponível como aplicativo para Android.
- [Dictanote](#) (extensão para Chrome): Editor de texto com conversor de fala. Permite a personalização de comandos de voz e a transcrição de arquivos de áudio.

## 8. Conversor de texto para áudio

Ferramentas que transformam texto em áudio sintetizado.

- [Ararajuba](#): Ferramenta online desenvolvida pelo CTA que permite digitar ou colar um texto para a ferramenta fazer a leitura em voz alta.
- [Text To Speech Reader](#) (online): Leitor de textos que conta com personalização na velocidade da fala e *upload* de arquivos de texto, PDF e ePUB.
- [SpeakIt](#) (extensão para Chrome): Detecta automaticamente o idioma do texto selecionado, para leitura do mesmo basta clicar com o botão direito e selecionar “Speak it”.
- [Read Aloud](#) (extensão para Firefox): Usa a tecnologia text-to-speech para converter o texto da página da web em áudio. Tem suporte para a Língua Portuguesa, permite configurar o tom da voz e a velocidade de leitura, funciona em diversos tipos de sites e tem suporte para PDF e ePUB.

## 9. Tradutores de Língua Portuguesa para Libras

Ferramentas que traduzem texto do Português para Língua Brasileira de Sinais.

- [VLibras](#) (Windows, Linux, Android, iOS, extensão para Chrome, Firefox e Safari): É uma suíte de ferramentas utilizadas na tradução automática do Português para a Língua Brasileira de Sinais. É possível utilizar essas ferramentas tanto no computador Desktop quanto em smartphones e tablets.
- [HandTalk](#) (Android, iOS): Traduz texto e áudio de português para Libras. O aplicativo está disponível gratuitamente no Google Play e App Store.
- [Rybená](#) (Android, iOS): Ferramenta para traduzir textos do português para Libras e Voz.

## 10. Facilitar a leitura na web

Ferramentas que removem distrações das páginas e/ou modificam a apresentação visual e cores para melhorar a experiência de leitura na web.

- [EasyReader](#) (extensão para Chrome): Cria um pop-up limpo e sem distrações com o texto selecionado pelo usuário.
- [BeeLine Reader](#) (extensão para Chrome): Quando ativada, aplica um gradiente de cores na página.
- [Just Read](#) (extensão para Chrome): Apresenta o conteúdo da página de forma limpa e sem distrações, permite que o usuário personalize como desejar.
- [Text Mode](#) (extensão para Chrome): Mostra apenas o conteúdo textual da página, eliminando imagens, animações e vídeos.
- [MagicScroll Web Reader](#) (extensão para Chrome): apresenta o texto de páginas da web em formato de eBook, facilitando a leitura de conteúdos extensos.
- [Line Height Adjuster](#) (extensão para Chrome): Permite alterar o espaçamento entre as linhas.
- [Tranquility Reader](#) (extensão para Firefox): Apresenta o conteúdo da página de forma limpa e clara, o usuário pode alterar a configuração de como será exibido mexendo nas configurações.
- [Reader](#) (extensão para Firefox): Apresenta o texto da página em um fundo livre de distrações, permite que o usuário personalize como achar necessário.
- [WebHelpDyslexia](#) (extensão para Chrome): Permite a personalização da página conforme a necessidade do usuário.

## 11. Atalhos de acessibilidade dos sistemas operacionais

É possível acessar as opções de acessibilidade, como lupa, alto contraste e leitor de tela, do Windows e do Mac através de atalhos de teclado:

- [Atalhos de acessibilidade do Windows](#)
- [Atalhos de acessibilidade do Mac](#)

## 12. Ferramenta para gerar modelos 3D de placas Braille

A ferramenta [Text2Braille3d](#) permite gerar modelos 3D de placa de sinalização em Braille, que posteriormente serão impressos em uma impressora 3D. Para a geração da placa será necessário fornecer o texto que se deseja converter para Braille e configurar os parâmetros para geração do modelo 3D. [Acesse aqui o tutorial para impressão 3D de placas de sinalização em Braille](#) utilizando esta ferramenta.